



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

## EDITAL FAPEMAT Nº. 012/2024 – MESTRADO COM PRODUTO TECNOLÓGICO

(PROGRAMAS DE MESTRADO SEDIADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO)

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO – FAPEMAT considerando a necessidade de se produzir conhecimentos aprofundados em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado e a necessidade de implantação da Agenda Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

### RESOLVE:

Tornar público o lançamento do presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas para a concessão de bolsas individuais na modalidade **Mestrado** em instituições sediadas no Estado de Mato Grosso.

#### 1. OBJETIVO

Conceder até 30 (trinta) bolsas de mestrado para alunos, regularmente matriculados em Programas de Mestrado (acadêmico ou profissional) sediados no Estado de Mato Grosso e recomendado pela CAPES, que estejam realizando pesquisas com potencial de serem tornarem um produto tecnológico. As bolsas serão concedidas em observância à resolução FAPEMAT nº 003/2021, de 04 de fevereiro de 2021.

#### 2. LINHAS DE PESQUISA

No âmbito deste edital as propostas deverão atender obrigatoriamente a uma das seguintes linhas de pesquisa:

- 2.1 Agropecuária ou agroindústria;
- 2.2 Biodiversidade ou biotecnologia
- 2.3 Educação
- 2.4 Energia e recursos energéticos renováveis;
- 2.5 Logística de transporte;
- 2.6 Recursos hídricos ou mudanças climáticas;
- 2.7 Recursos minerais;
- 2.8 Saúde e Bem Estar;
- 2.9 Segurança pública;
- 2.10 Tecnologia da informação e comunicação – TICs;
- 2.11 Turismo



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

Cada proposta deve contemplar obrigatoriamente pelo menos umas das linhas de pesquisa acima.

#### 3. DEFINIÇÕES

##### **Nível de Maturidade tecnológica**

É um sistema de medição empregado para avaliar o grau de maturidade de uma determinada tecnologia, também denominado TRL (Technology Readiness Level). O objetivo desta métrica é facilitar o entendimento sobre o estágio de maturidade da tecnologia pesquisada.

##### **Pitch**

É uma apresentação sumária de até 3 minutos com objetivo de despertar o interesse da outra parte (investidor, cliente, avaliador) pela ação proposta. Assim, deverá conter apenas informações essenciais e diferenciadas, como os resultados esperados, suas características inovadoras e potencial de inserção no mercado.

##### **Produto Tecnológico**

Produto tecnológico é um “objeto tangível” com elevado grau de novidade fruto da aplicação de novos conhecimentos científicos, técnicas e expertises desenvolvidas no âmbito da pesquisa na pós-graduação, usados diretamente na solução de problemas de empresas produtoras de bens ou na prestação de serviços à população visando o bem-estar social.

#### 4. RESULTADO ESPERADO

Espera-se que a dissertação de mestrado do bolsista resulte em um produto tecnológico ou que seja uma contribuição significativa para o desenvolvimento de um produto tecnológico relevante para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Mato Grosso, tais como: Base de dados técnico-científica; Carta, mapa ou similar; Cultivar; Curadoria de coleções biológicas; Declaração de impacto de produção técnica ou tecnológica; Declaração de interesse do setor empresarial em produção sob sigilo; Desenho Industrial; Desenvolvimento de material didático e instrucional; Desenvolvimento de processo patenteável; Desenvolvimento de produto patenteável; Desenvolvimento de Tecnologia social; Indicação geográfica; Manual de operação técnica; Marca; Processo/Tecnologia não patenteável; Processos de gestão; Produção de acervos, Software (Programa de computador).

#### 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

#### 6.1 Da Instituição Executora:

- a) Ter sede no Estado do Mato Grosso;
- b) Caracterizar-se como instituição de ensino superior pública ou privada.

#### 6.2 Do Candidato à Bolsa de Mestrado

- a) Estar regularmente matriculado em curso de mestrado em instituição de ensino superior pública ou privada sediada em Mato Grosso e reconhecido pela CAPES.
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização para permanência no Brasil ao longo da vigência da bolsa;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes e no SIGFAPEMAT;
- d) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do Programa de pós-graduação (PPG);
- e) O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da FAPEMAT, CAPES, CNPq ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.
- f) Não possuir pendência com a FAPEMAT.

#### 6.3 Do orientador

- a) Estar credenciado como orientador no programa de pós-graduação de interesse do candidato;
- b) Não indicar candidatos com os quais possua relação de parentesco;
- c) Ser cadastrado na plataforma SIGFAPEMAT;
- d) Não possuir pendência com a FAPEMAT.

Obs: Cada mestrando poderá participar como proponente de apenas uma proposta neste edital.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As bolsas a serem apoiadas pelo presente edital deverão ter prazo máximo de **18 (dezoito) meses**, improrrogáveis e contados a partir da data de assinatura do termo de concessão de auxílio. A bolsa obrigatoriamente encerra-se, independente da vigência contratada, com a defesa de monografia pelo bolsista ou seu desligamento do programa de pós-graduação.



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

#### 9. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos custeio (bolsa de estudo), no valor global estimado de até R\$ **1.134.000,00 (hum milhão cento e trinta e quatro mil reais)** oriundos da FAPEMAT, Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico 339, Ação 3415, Fonte 15000192.

##### 9.1 Quantidade e valor unitário da bolsa

O Edital disponibilizará ao todo 30 (trinta) bolsas de mestrado e cada bolsa tem um valor mensal unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	Meses	TOTAL
Mestrado	30	2.100,00	18	1.134.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>30</b>			<b>1.134.000,00</b>

#### 10. CRONOGRAMA

Elemento de chamada	Datas
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEMAT	22/10/2024
Prazo para impugnação do Edital	31/10/2024
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 23hs:59 min)	29/11/2024
Divulgação do Resultado Parcial Enquadramento	05/12/2024
Divulgação do Resultado Final Enquadramento	13/12/2024
Divulgação do Resultado Parcial Aprovadas	27/01/2025
Divulgação do Resultado Final Aprovadas	03/02/2025
Início da contratação dos bolsistas	04/02/2025
Término da contratação dos bolsistas	20/05/2025

#### 11. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

11.1 As propostas devem ser encaminhadas via internet, utilizando-se do **formulário de propostas online** na plataforma SIGFAPEMAT na página eletrônica (<http://sigfap.fapemat.mt.gov.br>) e seus anexos, até a data limite de submissão, ver item 10 – Cronograma.

11.2 Todos os membros da equipe executora do projeto precisam fazer seu cadastro no sistema e aceitar o convite de participação, para que a proposta possa ser enviada pelo coordenador.

11.3 Cada proponente poderá enviar apenas uma proposta para este edital;

11.4 O proponente deverá anexar os seguintes documentos para submissão:

- a) RG, CPF e comprovante de residência atualizado em nome do proponente
- b) Formulário de Complementação de Proposta Mestrado Produto Tecnológico- ver Anexo I;
- c) Formulário de Nível de Maturidade Tecnológica ou TRL da proposta - ver Anexo II
- d) Declaração de Não acumulo de bolsa – ver Anexo III;
- e) Comprovante de matrícula no programa de pós-graduação
- f) Histórico escolar da pós-graduação;
- g) Dados bancários.

11.6. As propostas devem ser transmitidas a FAPEMAT até as 23:59 horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso, da data limite de submissão item 10 – Datas e períodos de vigência do edital;

11.7 O atendimento pelo endereço eletrônico [ti@fapemat.mt.gov.br](mailto:ti@fapemat.mt.gov.br), para dúvidas relacionadas a questões de tecnologia de informação, encerra-se, impreterivelmente, às 17h00 e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

11.8 O proponente receberá, ao enviar a proposta, um recibo eletrônico com número de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

11.9 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com todos os itens previstos nesta chamada.

11.10 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 10 - Cronograma;

11.11 Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes diferentes, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas;

11.12 Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do formulário de propostas *online* durante o período de submissão das propostas, o atendimento será realizado, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento da FAPEMAT pelo endereço eletrônico [bolsas@fapemat.mt.gov.br](mailto:bolsas@fapemat.mt.gov.br);

## 12. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas serão analisadas, obedecendo às seguintes etapas:



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

#### Etapa I – Análise pela área técnica da FAPEMAT – enquadramento ou desclassificação.

A etapa consiste no enquadramento e pre-análise das propostas apresentadas, a ser realizada pela FAPEMAT. Serão analisados os seguintes itens:

- Documentação apresentada pelo coordenador no ato da submissão;
- Enquadramento da proposta em relação ao objeto do edital;
- Demais requisitos e critérios de elegibilidade estabelecidos no edital.

As propostas que não atenderem às exigências deste edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

#### Etapa II - análise por consultor “Ad Hoc”

A etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, principalmente, em relação ao potencial de impacto dos resultados da pesquisa para o desenvolvimento de Mato Grosso, coerência e exequibilidade do projeto, qualificação e experiência do coordenador e da equipe executora e adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas. Esta análise será realizada por 02 (dois) consultores “Ad Hoc” que se manifestarão, individualmente, sobre os seguintes tópicos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA		PESO	NOTA* (1 a 10)	MÉDIA
<b>A</b>	Qualidade da proposta quanto ao seu potencial de gerar um produto tecnológico que contribua para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Mato Grosso	<b>04</b>		
<b>B</b>	Nível de maturidade tecnológica (TRL) da proposta	<b>03</b>		
<b>C</b>	Qualificação e experiência do orientador e do candidato	<b>03</b>		
<b>NC: Nota Consultor(somatório das médias dividido por 10)</b>				

#### Nota\*

MUITO BOM (MB) = plenamente consistente – 10 pontos

BOM (B) = adequadamente consistente – 8 a 9 pontos

REGULAR (R) = razoavelmente consistente – 5 a 7 pontos

FRACO (F) = pouco consistente – 3 a 4 pontos

DEFICIENTE (D) = inconsistente – 1 a 2 pontos

Caso a nota final atribuída por ambos os consultores apresente uma disparidade de 3,0 pontos ou mais, o projeto será encaminhado para avaliação de um terceiro consultor ad hoc. A nota final atribuída a proposta será obtida por meio da média aritmética das notas atribuídas pelos consultores ad hoc. Nos casos em que o



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

terceiro consultor seja envolvido, a nota final será obtida por meio da média das notas atribuídas, excluindo-se a menor nota.

#### Etapa III - Ranqueamento das propostas pelo Comitê Gestor do Edital

Esta etapa, realizada por um comitê Gestor, a ser composto por técnicos da FAPEMAT, e consistirá na avaliação da coerência do projeto com o objetivo deste edital e no ranqueamento das propostas observando-se a Nota do Consultor (NC). Propostas com **Nota Final abaixo de 7,0** serão excluídas da concorrência.

Após a análise cada proposta em relação ao objeto do edital e da adequação de seu orçamento, o **comitê gestor** poderá recomendar:

- a) A aprovação;
- b) A não aprovação da proposta.

O ranqueamento do comitê será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas será explicitado o valor adequado para financiamento. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do comitê. Em caso de empate da média final das propostas, serão utilizadas como critério de desempate as notas dos critérios de análise e de julgamento, na seguinte ordem: Item A, Item B, Item C.

Não é permitido integrar o Comitê Gestor e a equipe técnica que fará o enquadramento da proposta pesquisador/colaborador da FAPEMAT que tenha apresentado propostas a este edital, ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro do comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### 13. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

Depois de vencidas todas as etapas de análise a lista de projetos aprovados será divulgada no site da FAPEMAT no endereço eletrônico [www.fapemat.mt.gov.br](http://www.fapemat.mt.gov.br).

Após a divulgação dos resultados será encaminhado ao coordenador via e-mail:

- ✓ Comunicação da Diretoria Técnica Científica formalizando contemplação;

A contratação ocorrerá após a assinatura do termo de concessão e aceitação de auxílio e de acordo com disponibilidade orçamentária financeira da FAPEMAT.

#### 14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

14.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento ou julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação de cada resultado preliminar das propostas (enquadradas e aprovadas) conforme as datas previstas no cronograma do edital.

14.2. O recurso referente ao resultado preliminar das propostas enquadradas e aprovadas deverá ser enviado exclusivamente pelo SIGFAPEMAT e caberá a Diretoria Técnico Científica da FAPEMAT sua análise.

14.2.1 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEMAT

14.3. No pedido de recurso, quanto ao enquadramento ou resultado preliminar, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

### 15. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS PARA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 O Termo de Concessão de Auxílio financeiro do bolsista (Anexo IV) deve ser assinada pelo coordenador da proposta (bolsista) e pelo seu orientador, e enviada FAPEMAT em conformidade com o item 10 - Cronograma

15.2 Certidões do coordenador da proposta (envio digital):

- a) Certidão referente às pendências tributárias e não tributárias controladas pela SEFAZ/MT, para fins de recebimento da administração pública.
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- c) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT).
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil.
- e) certidão negativa de débito trabalhista.

15.3 Pitch de 03 (três) minutos descrevendo a pesquisa a ser realizada

### 16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

**16.2.** Os projetos que receberem parecer negativo das comissões de ética, ou não apresentarem as devidas permissões e autorizações exigidas pelos marcos regulatórios necessários para a execução do projeto não serão contratados pela FAPEMAT.

**16.3.** Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deverá ser observada a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03); no que diz respeito à obtenção de autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras, observar a legislação dos órgãos competentes e para os estrangeiros participantes do projeto observar a concessão de vistos de entrada no País.

**16.4.** Tratando-se de projetos de pesquisa que envolva experimentação com seres humanos, nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, também deverá ser encaminhado à FAPEMAT o **parecer de uma das comissões de ética existentes no estado**, anexo aos demais documentos exigidos. No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados, coleta de dados, materiais, espécimes biológicos e minerais, peças integrantes da cultura nativa e cultura popular, presente e passada, relacionados ou não a questões de biossegurança, fica estabelecido que seja responsabilidade do coordenador adotar todos os procedimentos previstos em lei.

### 17. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**17.1** Durante o período de vigência da bolsa, a instituição de ensino superior será responsável por informar à FAPEMAT, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Formulário de Cadastramento do Bolsista e Termo de Compromisso da **FAPEMAT**.

**17.2** O bolsista enviará à Fapemat relatórios semestrais e ao final do período de vigência da bolsa de mestrado, deverá enviar a cópia da dissertação, juntamente com a ata de defesa à FAPEMAT, observando os prazos fixados no Termo de Compromisso da **FAPEMAT**. Estando o bolsista sujeito às penalidades previstas no Termo supramencionado, se deixar de cumprir qualquer uma das exigências legais. Os relatórios deverão descrever os resultados e benefícios alcançados em comparação com as metas estabelecidas; descrição das etapas e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto e documentos de comprovação do cumprimento do objeto.

**17.3** A FAPEMAT poderá, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

**17.4** As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

### 18. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

A existência de alguma inadimplência do coordenador do projeto com a FAPEMAT, não regularizada dentro do prazo máximo de 30 dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. Da mesma forma, a concessão será cancelada se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Científica da FAPEMAT, ouvido o Conselho Diretor.

#### 19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do edital, poderá apresentar recurso, em formulário específico (ANEXO V), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do edital no site da **FAPEMAT**.

19.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMAT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

#### 21. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.279, de 14/05/1996, da Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, da Lei nº 9.456 de 25/04/1997, Lei Federal 9.609 de 19/02/1998 e no que couber, das Leis Complementares Estadual nº 297 de 07/01/2008, e nº 650, de 20/12/2019

21.1 As Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto deverão ter obrigatoriamente a FAPEMAT como co-titular.

21.2 As partes envolvidas no desenvolvimento do produto ou processo inovador deverão prever, em contrato específico, a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

#### 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

22.1. O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições das Leis nº Federal nº 10.973/04, 13.243/16,, Lei Estadual nº 650/2019 e decreto Estadual nº 735/2020 e, no que couber, pelas normas internas da FAPEMAT.

22.2. O Conselho Diretor da FAPEMAT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

22.3 São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiro teores para os fins de seleção publica, os seus Anexos:

Anexo I :Formulário de Complementação de Proposta Mestrado Produto Tecnológico;

Anexo II: Formulário de Nível de Maturidade Tecnológica ou TRL da proposta;

Anexo III: Declaração de Não acumulo de bolsa;

Anexo IV: Termo de Concessão de Auxilio

Anexo V: Modelo Anulação de Edital

### 23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS

#### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

Coordenadoria de Bolsas - Diretoria Técnico-Científica –FAPEMAT

E-mail: [bolsas@fapemat.mt.gov.br](mailto:bolsas@fapemat.mt.gov.br)

Cuiabá, 22/10/2024

**ALLAN KARDEC BENITEZ**  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**Marcos de Sá Fernandes da Silva**  
Presidente FAPEMAT

VIRTUTE

PLUSQUAM



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

#### ANEXO I –

#### Formulário de Complementação de Proposta Mestrado Produto Tecnológico

- 1. Tema do Edital** (marque a área temática da Proposta)
  - ( ) Agropecuária e agroindústria;
  - ( ) Biodiversidade e biotecnologia
  - ( ) Educação
  - ( ) Energia e recursos energéticos renováveis;
  - ( ) Logística de transporte;
  - ( ) Recursos hídricos e mudanças climáticas;
  - ( ) Recursos minerais;
  - ( ) Saúde;
  - ( ) Segurança pública;
  - ( ) Tecnologia da informação e comunicação – TICs;
  - ( ) Turismo
- 2. Descreva o produto tecnológico que está sendo desenvolvido**
- 3. Descreva a(s) novas(s) característica(s) do produto tecnológico que o diferencia(m) das soluções existentes**
- 4. Descreva o público alvo do produto tecnológico em desenvolvimento**
- 5. Descreva o potencial impacto do produto tecnológico em desenvolvimento?**
- 6. Outras informações importantes** (Descreva outras informações sobre o projeto que julgue importante para a avaliação da proposta)

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

#### ANEXO II

#### Anexo II – Formulário Nível de Maturidade Tecnológica (TRL)

#### 1. Dados do Projeto

- 1.1 Título do projeto:
- 1.2 Coordenador do Projeto:
- 1.3 Instituição executora:
- 1.4 Linha de pesquisa:

#### 2. Orientações

Os níveis de maturidade tecnologia (Technology Readiness Levels – TRL) são um tipo de sistema de medição usado para avaliar o nível de maturidade de uma determinada tecnologia. Existem nove níveis de prontidão de tecnologia. A TRL 1 é a mais baixa e a TRL 9 é a mais alta (ISO 16290/2015).

- Nível TRL 1 - pesquisa científica em estágio inicial, com a observação de fenômenos e o desenvolvimento de teorias;
- Nível TRL 2 - formulação da possível aplicação da tecnologia;
- Nível TRL 3 - início das pesquisas, estudos investigativos e laboratoriais para validação do conceito de aplicação da tecnologia (prova de conceito e experimental).
- Nível TRL 4 - validação (verificação funcional) em laboratório do protótipo ou processo;
- Nível TRL 5 - validação (verificação funcional) em ambiente próximo ao real do protótipo ou processo;
- Nível TRL 6 - demonstração do protótipo ou processo em ambiente próximo ao real;
- Nível TRL 7 - demonstração do protótipo ou processo em ambiente operacional;
- Nível TRL 8 - qualificação do protótipo ou processo por meio de ensaio e demonstrações;
- Nível TRL 9 - operação do produto com sucesso em todos os seus aspectos.

#### 3. Identificação TRL do projeto

Responda as questões de alto nível abaixo para identificar o TRL do projeto

##### Questões para identificar TRL\*

Nível	Questão a ser respondida	Sim/Não	Se sim, quais as evidências e documentação comprovatórias
TRL 1	Os princípios básicos foram observados e relatados ?		
TRL 2	O conceito para utilização da tecnologia foi formulado?		
TRL 3	O conceito de utilização da tecnologia foi testado preliminarmente?		
TRL 4	Produto ou processo foi validado em laboratório?		
TRL 5	Produto ou processo foi validado em ambiente próximo ao real?		



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

<b>TRL 6</b>	Produto ou processo foi demonstrado em ambiente próximo ao real?		
<b>TRL 7</b>	Produto ou processo foi demonstrado em ambiente próximo operacional relevante?		
<b>TRL 8</b>	Produto ou processo funcionou com sucesso em ambiente operacional limitado?		
<b>TRL 9</b>	Produto ou processo funcionou com sucesso em todos os seus aspectos?		

\*Quadro baseado na ABNT-NBR- ISSO 16290, publicado em 16/09/2015 e na publicação “USA. Department of Energy. (2013) . Technology Readiness Assessment (TRA)/Technology Maturation Plan (TMP) – Process Implementation Guide – Washington, DC: U.S Department of Energy - Office of Environmental Management.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

Eu,.....(Nome completo), portador do CPF nº.....e Documento de Identidade nº....., residente e domiciliado à ....., MT, declaro para os devidos fins que não recebo bolsas provenientes de qualquer agência de fomento de pesquisa nacional e internacional.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente





# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

### ANEXO IV – MODELO TERMO DE CONCESSÃO

#### Concessão de Apoio Financeiro ao Concessionário

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Processo: FAPEMAT. XXXXXXXX

Edital: EDITALFAPEMAT– Nº. 12/2024 – MESTRADO COM PRODUTO TECNOLÓGICO

Titulo do Projeto:

Titulo da Bolsa: Mestrado

#### 2. CONCEDENTE

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO – FAPEMAT, com sede no Centro Político Administrativo, na Rua: 03, s/n, 3º andar – CEP: 78.049-060, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ: 02.357.455/0001-94, neste ato representado por seu Presidente Marcos de Sá Fernandes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG xxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Capital

#### 3. CONCESSIONÁRIO

\_\_\_\_\_, bolsista, portador(a) do RGn. \_\_\_\_\_ e CPFn.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

#### 4. ORIENTADOR

\_\_\_\_\_, pesquisador(a), portador(a) do RGn.º \_\_\_\_\_ e CPFn.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_.

#### 5. INFORMAÇÕES DO CURSO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

#### 6. VALOR DA BOLSA (R\$)

R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais )mensais,durante \_\_\_\_\_ meses. Vigência da bolsa: \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

#### 7. CONTA BANCÁRIA PARA CONCESSIONÁRIO

Banco	Agência	Conta Corrente

RELATÓRIOS: O relatório deverá ser entregue semestralmente, a contar da data de início do presente Termo de Concessão e aprovado pela Diretoria Técnico Científica da FAPEMAT após avaliação do (a) Orientador.

#### Este termo será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste instrumento a concessão pela CONCEDENTE, em favor do CONCESSIONÁRIO, de uma bolsa na modalidade Mestrado, submetida através do Edital FAPEMAT 0X/2024, Processo nº xxx/2024.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR MENSAL DA BOLSA

A bolsa vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ meses. Iniciando em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_ e terá o valor mensal de R\$ 2.100,00.

I – Caso o prazo de vigência concessão da bolsa exceda a data limite da sua portaria de afastamento da instituição à qual pertence (ou documento comprobatório de dedicação exclusiva aos estudos), a bolsa será suspensa até que o bolsista apresente nova portaria de afastamento.

II – na data em que se der a defesa, comprovada por ata de defesa ou diploma, encerra-se a concessão da bolsa.

III – No caso de bolsista com vínculo empregatício, também deve ser enviada a portaria ou documento que comprove que o mesmo possui carga horária compatível com as atividades da pós-graduação.

##### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE obriga-se a efetuar o pagamento ao bolsista, processado mensalmente, em conta bancária em nome do CONCESSIONÁRIO(A). O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

##### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

1 – O Concessionário deverá entregar relatórios semestrais devidamente aprovados pelo orientador; ao término da vigência da bolsa deverá entregar ata de defesa, cópia da dissertação, relatório final devidamente aprovado pelo orientador e enviar um vídeo de 03(três) minutos descrevendo os resultados obtidos.

2 – Os relatórios parciais e finais terão prazo de até 30 dias, após o vencimento, para serem submetidos à FAPEMAT. Decorridos 90 dias do não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo, para apresentação de relatório científico, as bolsas, serão suspensas, na forma prevista no Item 1 acima, serão canceladas retroativamente, a partir da data de sua suspensão, ou mesmo a partir da data de seu início, a critério da CONCEDENTE. Nessa situação, caberá o reembolso das mensalidades recebidas, em valores atualizados.

3 – O CONCESSIONÁRIO(A) desenvolverá o projeto sob a responsabilidade do ORIENTADOR(A), por intermédio do qual remeterá os relatórios a que se referem os itens anteriores.



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

4 – O CONCESSIONÁRIO(A) fica obrigado a comunicar imediatamente à CONCEDENTE a efetivação de qualquer contrato, nomeação para preenchimento de cargo ou designação para exercício de função gratificada ou não, eventual mudança de residência, mudança de orientador ou de programa, bem como qualquer interrupção das atividades da pesquisa, com ciência do ORIENTADOR(A).

5 – O CONCESSIONÁRIO(A) e seu ORIENTADOR(A), comprometem-se a verificar, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual. Nesse caso, ficam o CONCESSIONÁRIO(A), e seu ORIENTADOR(A) obrigados a fazer a devida notificação a CONCEDENTE, antes de publicação em periódicos, anais, congressos ou teses, ou qualquer forma de divulgação que possa tornar de domínio público a invenção. Nessas circunstâncias, qualquer divulgação dependerá de autorização prévia da CONCEDENTE.

6 – Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual de inventos, decorrentes da execução do projeto, deverão ter o nome da CONCEDENTE como co-titular. O registro, a pedido do CONCESSIONÁRIO(A) e seu ORIENTADOR(A), poderá ser financiado pela CONCEDENTE, se esta julgar a medida conveniente, caso em que será a única titular. Em qualquer caso, os rendimentos líquidos decorrentes de venda ou licenciamento serão compartilhados na seguinte proporção: 1/3 para a CONCEDENTE, 1/3 para os inventores e 1/3 para as instituições onde foi desenvolvido o projeto.

7 – No caso de titularidade exclusiva da CONCEDENTE, esta terá direitos ilimitados sobre a concessão parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes, podendo, a qualquer momento deles desistir. A CONCEDENTE manterá informados os inventores e instituições que partilham os rendimentos líquidos. No caso de co-titularidade, qualquer concessão, parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes, ou desistência destes, deverá ser previamente apreciada pelas partes, vedadas decisões unilaterais.

8 – O CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a fazer referência ao apoio da CONCEDENTE nas teses, dissertações, artigos, livros resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de auxílios ou bolsas da CONCEDENTE.

9 – O CONCESSIONÁRIO(A), quando tiver vínculo empregatício, obriga-se a entregar a CONCEDENTE a Portaria de afastamento da instituição ou declaração de compatibilidade de carga horária da sua instituição/empresa empregadora.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – Em se tratando de bolsa de mestrado, no caso em que a defesa de tese ocorrer antes do prazo final da bolsa, esta será encerrada no mês em que ocorrer a referida defesa.

2 – O CONCESSIONÁRIO(A) não poderá acumular a bolsa de que trata este Termo com outra bolsa de outras instituições.

3 – O presente Termo não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre CONCESSIONÁRIO(A) e a CONCEDENTE, eis que não configura contrato de trabalho, nem objetiva pagamento de salário.

4 – O CONCESSIONÁRIO(A) e o ORIENTADOR(A) comprometem-se a emitir pareceres, quando solicitado pela FAPEMAT, em assunto de sua especialidade.

5 – O CONCESSIONÁRIO(A) declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é concedida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

6 – A CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, se o CONCESSIONÁRIO(A) não cumprir o disposto neste Termo, não tendo o CONCESSIONÁRIO(A) direito a



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

qualquer reclamação ou indenização, ficando ainda impedido de receber novos apoios desta Fundação, durante o período de 05(cinco) anos.

7 – O usufruto da bolsa pelo período de vigência deste termo não constitui um direito do CONCESSIONÁRIO(A). Em qualquer circunstância, prevalecerá a duração recomendada pela assessoria científica da CONCEDENTE, com base na natureza do projeto de pesquisa em questão e no andamento de sua execução, como evidenciado nos relatórios científicos parciais do outorgado.

8 – Fica a CONCEDENTE livre e desimpedida para fazer visitas técnicas ao pesquisador, seu laboratório, o andamento do projeto vinculado à bolsa, a qualquer momento.

9 - Na ocorrência de qualquer fato que resulte prejuízo ao erário serão tomadas todas as medidas cabíveis visando o ressarcimento aos cofres públicos.

10 – Em toda correspondência do CONCESSIONÁRIO(A) à CONCEDENTE, referente ao objeto do presente Termo, deverá o CONCESSIONÁRIO(A) explicitar o número do processo correspondente, para agilização do respectivo expediente.

11. Fica eleito o foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

Cuiabá, de de

Marcos de Sá Fernandes da Silva  
Diretor Presidente - FAPEMAT CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONCESSIONÁRIO

Xxxxxxx  
ORIENTADOR

TESTEMUNHA  
NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

VIRTUTE

PLUSQUAM



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT**

**ANEXO V –Formulário de Impugnação do Edital**

Nome:

Justificativa para a impugnação:

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

